

ACTA N.º 27/2002

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de Agosto de 2002.-----

----- Aos 6 dias do mês de Agosto de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 30 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes nesta reunião o Senhor Vice-Presidente Dr. João dos Reis Alegre de Sá e os Senhores Vereadores Prof.º Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e Dr.ª Helena Teodósio, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 146, na importância de 388.722,24 Euros (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e dois euros e vinte e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópias dos textos das actas das reuniões anteriores, uma ordinária em 23/07/2002 e a outra extraordinária em 30/07/2002, foi dispensada a leitura daquelas actas, as quais, por unanimidade, foram aprovadas e assinadas. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 – DEFINIÇÃO DE PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO FUTURO CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - JUNTA DE FREGUESIA/CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, em 06/08/02, do

seguinte teor: “Considerando o disposto na proposta do Projecto do Regulamento orientador da actividade dos Serviços Municipais de Desporto, de que são Autores o Professor Doutor Manuel João Coelho e Silva e o Dr. Carlos Eduardo Gonçalves, elaborado em Abril de 2002, “a necessidade de apoiar os agentes que promovem a prática desportiva e assumindo o papel regulador que a Autarquia deve assumir na persecução de parâmetros de qualidade de intervenção social”. Projectos estes que têm na base um modelo organizacional que considera que as Autarquias são o poder que melhor se posiciona para a afirmação da democraticidade do acesso à prática desportiva mas a Autarquia não deve ser o elemento absorvente do desenvolvimento desportivo. Este deve ser o resultado de dinâmicas sociais emergentes do associativismo desportivo que a Câmara Municipal apenas estimulará; Considerando que nos termos do art.º 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos seguintes domínios: Instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse; Considerando que a União Desportiva da Tocha é proprietária do prédio onde se encontra instalado o campo de jogos; Considerando que, A União Desportiva da Tocha vai disputar o campeonato nacional da III Divisão, no ano 2002/2003; Considerando que urge dotar a Freguesia da Tocha e o Concelho de Cantanhede de um equipamento desportivo capaz de proporcionar aos vários estratos etários da sociedade a prática regular do desporto; Proponho a definição dos princípios orientadores do futuro contrato de desenvolvimento desportivo a celebrar entre a União Desportiva da Tocha, a Junta de Freguesia da Tocha e o Município de Cantanhede, nos termos seguintes: A União Desportiva da Tocha cederá à Junta de Freguesia da Tocha o terreno onde está actualmente instalado o campo de jogos; E esta por sua vez, através do

procedimento legal, promoverá o loteamento do prédio, a execução das respectivas infra-estruturas e a sua alienação. A Junta de Freguesia numa primeira fase assumirá lançar a concurso, até 15 de Setembro a execução da primeira parte do complexo desportivo, no terreno de que é proprietária e identificado em planta, efectuando os trabalhos identificados na relação anexa, com excepção das terraplanagens e pavimentações que serão executados pelo Município de Cantanhede; O Município de Cantanhede assume lançar a concurso, até final de Dezembro de 2003, a 2ª fase da execução das infra-estruturas, identificadas na planta anexa, nomeadamente a execução do segundo campo em relva sintética, o parque de ténis, os arranjos paisagísticos e exteriores; A Junta de Freguesia da Tocha assumirá a gestão do Parque Desportivo, permitindo a utilização do mesmo pela União Desportiva da Tocha; As despesas de manutenção do novo campo de jogos serão suportadas pela Junta de Freguesia, sendo que o Município de Cantanhede participará pagando a quantia anual de 12.500 €; A Junta de Freguesia da Tocha permitirá a utilização gratuita do recinto, pelo Município de Cantanhede, para a realização de eventos desportivos, sempre que esta utilização não comprometa a utilização normal do complexo; A União Desportiva da Tocha compromete-se a assegurar e manter, pelo menos, três escalões de formação de futebol, com enquadramento técnico adequado, conforme for definido no Plano/Regulamento de Desenvolvimento Desportivo Municipal. O Município de Cantanhede pagará à União Desportiva da Tocha a quantia anual de 50.000 €, em 4 prestações iguais, devidas em Agosto, Dezembro, Março e Maio. A Junta de Freguesia da Tocha obrigará-se à promover a prática desportiva e desenvolverá acções que permitam a utilização do complexo por praticantes de diversas modalidades. O protocolo entrará em vigor no dia 01/03/2003 e terá a vigência de 15

anos, cessando os seus efeitos em 28/02/2018”. A Câmara, por maioria e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar os princípios orientadores de um contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre a União Desportiva da Tocha, Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, tendo em vista a construção, manutenção e gestão do futuro Parque Desportivo a implementar na Freguesia da Tocha, devendo estes articular-se com o futuro Plano Director Municipal do Desporto, com vista à ulterior outorga daquele contrato. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - REQUISIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA PARA EXERCEREM FUNÇÕES NA EMPRESA MUNICIPAL – INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., ofício

datado de 05/08/02, solicitando a requisição de pessoal do quadro da Autarquia para desempenho de funções naquela empresa, a partir do próximo dia 1 de Setembro do corrente ano, nos seguintes termos: 1) O art.º 37 da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, no seu n.º 3 e o art.º 31º dos estatutos da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – E.M., prevêem que o pessoal das autarquias locais possam exercer funções nas Empresas Municipais em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, por períodos, no mínimo, anuais, sucessivamente renováveis; 2) A Câmara Municipal de Cantanhede deliberou em 25/06/02, que as atribuições e competências estatutariamente atribuídas à INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – E.M., sejam exercidas e desenvolvidas por esta a partir do dia 1 de Setembro do corrente ano; 3) Decorrente de tal deliberação importa dotar o quadro de pessoal já aprovado de

trabalhadores para o desempenho de tais atribuições; 4) Nos termos dos normativos legais citados entende-se dever proceder à requisição pelo período de um ano sucessivamente renovável dos funcionários a seguir indicados para o exercício das funções correspondentes às que desempenham ao serviço da Câmara Municipal de Cantanhede. Solicitando ainda, a sua aprovação condicionada à aprovação dos instrumentos de gestão previsional. *A Câmara, por maioria e depois de analisados os documentos referidos, dos quais, ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, deliberou aprovar a requisição de pessoal indicado por parte da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., para desempenho de funções naquela empresa, a partir do próximo dia 1 de Setembro do corrente ano, nos termos do preconizado da referida informação. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

3 - PAGAMENTO DE EUCALIPTOS NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /

DE FERNANDO CAMARNEIRO SIMÕES GUERRA E ESPOSA: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/08/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião desta Câmara Municipal realizada em 23/07/2002, foi deliberado adquirir ao Sr. Fernando Camarneiro Simões Guerra e esposa Eglantina Inácio da Cruz Simões Guerra e outros, duas parcelas de terreno que se situam no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, identificadas no levantamento cadastral realizado sob o n.º 1139, com as áreas de 777m2 e 107m2 a destacar dos seus prédios. Uma das parcelas de terreno adquiridas tem a área de 777m2 e é propriedade de Fernando Camarneiro Simões Guerra e esposa, composto de eucaliptal com 3 anos (conforme levantamento cadastral junto), os

proprietários aceitaram vender a parcela de terreno, reclamando o pagamento de uma indemnização pelos prejuízos decorrentes da recente plantação de eucaliptos. À semelhança do que vem sendo fixado para a Zona Industrial, as indemnizações devidas pela existência de eucaliptos com aquela idade é de 0,22 euros/m². Assim, submete-se à consideração superior o pagamento ao Sr. Fernando Camarneiro Simões Guerra e esposa, proprietários da parcela de terreno com a área de 777m², de 170,94 Euros (cento e setenta euros e noventa e quatro cêntimos) como indemnização devida pela existência de eucaliptos com 3 anos”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou indemnizar em 170,94 Euros (cento e setenta euros e noventa e quatro cêntimos), os Senhores Fernando Camarneiro Simões Guerra e esposa, proprietários de uma parcela de terreno, sito no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 777m², pela existência, naquela parcela de terreno, de eucaliptos com 3 anos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS, VALETAS E PONTÕES- EXECUÇÃO DE MUROS DE GABIÕES EM GRANJA - ANÇÃ / ADJUDICAÇÃO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final de Análise de Propostas da Empreitada mencionada em epígrafe, emitido em 26/07/02, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 19/07/2002, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao

referido na informação da Comissão de Análise, datada de 28/06/02. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma Dias & Barreto, Lda., a empreitada de "Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões - Execução de Muros de Gabiões em Granja - Ançã", pelo valor da sua proposta no montante de 41.593,13 Euros + IVA, com prazo de execução de 60 dias". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/07/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a presente empreitada irá onerar a rubrica: «0302/09040104 - Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões» que dispõe de um saldo de 64.794,54 €, saldo portanto, suficiente para a presente adjudicação". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o referido Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a execução da empreitada de "Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões - Execução de Muros de Gabiões em Granja - Ançã" à firma Dias & Barreto, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 41.593,13 € (quarenta e um mil quinhentos e noventa e três euros e treze cêntimos), a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

5 - INFRA-ESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE -

AMPLIAÇÃO: 2.ª FASE / ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final de Análise de Propostas da Empreitada mencionada em epígrafe, emitido em 04/07/02, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: "Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta

Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje dia 24/07/2002, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 28/07/02. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma Azinheiro - Sociedade Construções, Lda., em consórcio com Luís Serras Vermelho, a empreitada de "Infra - estruturas da Zona Industrial de Cantanhede: 2.ª Fase", pelo valor da sua proposta no montante de 682.125,57 Euros + IVA, com prazo de execução de 360 dias. Atendendo a que esta obra é plurianual deverá ser afecto ao ano económico de 2002 a quantia de 228.500,00 € + IVA, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2003". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/07/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Cumpre-me informar V. Ex.ª de que a presente empreitada deverá onerar a rubrica: 0502/09040101 – «Infra-Estruturas da Zona Industrial de Cantanhede – Ampliação», que dispõe de um saldo suficiente para a presente adjudicação. O saldo disponível é de 246.167,72 €". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o referido Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a execução da empreitada de "Infra-Estruturas da Zona Industrial de Cantanhede – Ampliação: 2.ª Fase", à Firma Azinheiro - Sociedade Construções, Lda., em consórcio com Luís Serras Vermelho, pelo valor da sua proposta no montante de 682.125,57 € (seiscentos e oitenta e dois mil cento e vinte e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos) + IVA, sendo o montante de 228.500,00 € (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos euros) + IVA a afectar ao ano económico de 2002 e a restante*

verba ao ano económico de 2003, nos precisos termos do preconizado na referida informação da Comissão de Análise; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 – INTERVENÇÕES NO PLANO COMERCIAL – URBCOM – PARQUE DE ESTACIONAMENTO ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO /

TRABALHOS A MAIS E A MENOS: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Obras, em 02/08/02, do seguinte teor: “Na obra em título, adjudicada em 18/09/2001 à firma Tavel – Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 239.074,73 € + IVA, afigura-se necessário proceder à execução dos trabalhos a mais imprevistos que representam 21,45% do valor total da adjudicação: - Trabalhos a mais imprevistos, a preços acordados, como sejam, escavação para obtenção de cotas até a sub-base do pavimento; transporte de terras a vazadouro; colocação de geotextil; colocação de areia; betão no contorno do colector pluvial; demolição dos anexos existentes; cobertura plana em betão armado sobre caixas de visita e pequenos acertos em obra. Disto resultam trabalhos a mais de natureza imprevista, descritas nas folhas anexas e assinadas pelo representante do empreiteiro, num total que se estima 51.286,51 € + IVA (21,45%). Verifica-se também que não se efectuaram alguns trabalhos, pelo que se propõe a aprovação de trabalhos a menos no montante de 9.586,90 € + IVA. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais (51.286,51 € + IVA) e a menos (9.586,90 € + IVA)”. A Directora do Departamento de Obras presta a seguinte informação: “Concordo, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais no valor de 51.286,51 € + IVA e a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 9.586,90 €. Dado que os trabalhos a mais são de uma natureza técnica simples, propõe-se a

aprovação da dispensa de um estudo realizado por entidade exterior à Câmara Municipal, conforme previsto no ponto 3, do art.º 45º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, em 02/08/02, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.ª de que a presente empreitada, trabalhos a mais e a menos, deverão onerar a rubrica: 0603/09040127 - «Intervenções no Plano de Urbanismo Comercial – URBCOM», que dispõe de um saldo de 187.946,36 €, sendo, portanto, suficiente”. A Câmara, por maioria e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais no montante de 51.286,51 € (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos) + IVA, relativos à empreitada de “Parque de Estacionamento Envolvente ao Edifício dos Paços do Conselho”; 2) Autorizar a dispensa, nos termos do n.º 3 do art.º 45º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, da apresentação de um estudo elaborado, por uma entidade exterior independente, fundamentador dos trabalhos a mais, pelos fundamentos preconizados na referida informação, prestada pela Directora do Departamento de Obras. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - PARQUE ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA TAVEL, S.A., fax datado de 17/07/02, solicitando a prorrogação do prazo por mais 45 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de Vias, em 19/07/02, presta a seguinte informação: “Relativamente ao assunto em

epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: 1) Houve, na realidade, algumas indefinições devido às circunstâncias em que foram acertadas as dimensões nomeadamente nos alinhamentos, não sendo no entanto essa a razão que levou o empreiteiro a eventuais atrasos de grande monta; 2) A prorrogação de prazo deve ser concedida sem qualquer revisão de preços, dado que as causas não podem ser imputáveis à Câmara Municipal na sua totalidade". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de "Parque Envolvente ao Edifício dos Paços do Concelho", por 45 dias, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação, sem qualquer incidência uma eventual revisão de preços. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

8 - ARRANJO URBANÍSTICO DO CENTRO DA CIDADE DE CANTANHEDE / URBANISMO COMERCIAL – ARRANJO DO LARGO JOÃO CRISÓSTOMO E DA PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA / APROVAÇÃO DE PROJECTOS / RATIFICAÇÃO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/06/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de Estudos e Projectos, do seguinte teor: "No âmbito do Programa URBCOM - Urbanismo Comercial, iminente situado no sector comercial e tendo por ideia uma estratégia global entre o sector comercial privado e o espaço público por excelência, foram lançados a concurso estudos prévios de projectos de remodelação e renovação urbana a levar a efeito em determinados largos de Cantanhede, espaços importantes no desenho da cidade. Os largos, as praças deverão não só ter a função de passagem, mas criar elementos, ambientes convidativos ao estar, ao lazer, e é neste sentido que se justifica esta intervenção pontual, vindo completar e

enriquecer os espaços propostos, apesar de terem sido há relativamente pouco tempo alvo de remodelação. No entanto, num curto espaço de tempo os próprios utentes foram vincando a sua opinião, pelo que estas intervenções não alterando drasticamente o existente, muito pelo contrário considerando as recentes intervenções e o investimento efectuado, com a introdução de novos elementos vem ao encontro desta vontade, de tomar estes espaços mais aprazíveis, mais dinâmicos, de resolver situações sem alterar significativamente a estrutura existente. De acordo com o estabelecido aquando da análise e a aprovação da fase de estudo prévio, propõe-se nesta fase a aprovação dos respectivos projectos de execução do Largo João Crisóstomo e Praça Marquês de Marialva considerando-se que respondem aos problemas equacionados, nomeadamente: - de ordenamento viário e de estacionamento; - uma correcta organização entre os percursos pedonais e as zonas de estar; - valorização dos espaços com introdução de elementos de água; - criação de elementos de ensombramento; - renovação de iluminação e mobiliário urbano”. *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Estudos e Projectos, deliberou ratificar o despacho proferido em 31/07/02, pelo Senhor Presidente da Câmara, o qual aprovou os projectos de remodelação do Largo João Crisóstomo e Praça Marquês de Marialva, nos precisos termos do preconizado na referida informação. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

9 - CONSULTA PRÉVIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DO MUSEU DA

ÁGUA / ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final de Análise de Propostas da elaboração do projecto mencionado em epígrafe, emitido em 02/07/02, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Na sequência

dos poderes delegados a esta Comissão por deliberação tomada em reunião de Câmara, de 22 de Janeiro de 2002 e para cumprimento do disposto no art.º 159º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, esta procedeu à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de três dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 159º. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 1 de Julho de 2002, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido naquela informação. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de ser proferida a decisão final, propondo esta comissão que a adjudicação do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto na nossa informação datada de 12 de Junho de 2002, sendo assim de adjudicar a referida prestação de serviços à empresa A. Burmester - Architectos Associados, Limitada, pelo valor global da sua proposta de 43.395,41 € + IVA. Por fim, falta referir que esta despesa deverá ser imputada à seguinte rubrica orçamento: 0402 / 09030805 "Museu da Água", incorporada na Divisão de Águas e Saneamento. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/07/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "A mencionada rubrica orçamental possui, de momento, um saldo disponível de € 51.641,00". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o referido Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a elaboração do projecto do Museu da Água, à empresa A. Burmester - Architectos Associados, Limitada, pelo valor global da sua proposta no montante de 43.395,41€ (quarenta e três mil trezentos e noventa e cinco euros e quarenta e um cêntimos) +*

IVA, devendo aquando da execução do projecto ser ouvida a Santa Casa da Misericórdia face às eventuais implicações que o projecto possa vir a ter com as instalações daquela entidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA – RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE ARRÔTAS, CANTANHEDE E

OUTIL / ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final de Análise de Propostas da Empreitada mencionada em epígrafe, emitido em 04/07/02, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Na sequência do despacho de 7 de Junho do corrente ano, e para cumprimento do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 2 do correntes mês de Julho, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação, à Firma Pinto & Brás, Lda, a empreitada de Manutenção, Conservação e Beneficiação de Reservatórios de Água - Reservatórios de Água de Arrôtas, Cantanhede e Outil, pelo valor da sua proposta no montante de 53.315,28 € + IVA”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/07/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a presente empreitada irá onerar a rubrica: «0402/09030801 - Manutenção, Conservação e Beneficiação de Reservatórios de Água» que dispõe de um saldo de 55.983,74 €, saldo portanto suficiente”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o referido Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo*

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a execução da empreitada de "Manutenção, Conservação e Beneficiação de Reservatórios de Água - Reservatórios de Água de Arrôtas, Cantanhede e Outil" à firma Pinto & Bras, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 53.315,28 € (cinquenta e três mil trezentos e quinze euros e vinte e oito cêntimos), a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---

11 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MURTEDE – PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS / DA EMPRESA PRIORIDADE,

CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, LDA, fax datado de 19/07/02, solicitando a suspensão dos trabalhos desde o dia 12/08/02 até ao dia 16/08/02, para a realização da empreitada mencionada em título. O Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento, em 23/07/02, presta a seguinte informação: "Com base no motivo invocado bem como ao exposto no art.º 185º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, informa esta Divisão que não se vê inconveniente nesta suspensão dos trabalhos". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a suspensão dos trabalhos desde o dia 12/08/02 até ao dia 16/08/02, para a realização da empreitada de "Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Murtede", nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ZAMBUJAL E FORNOS – PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS / DA EMPRESA

PRIORIDADE, CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, LDA, fax datado de 19/07/02, solicitando a suspensão dos trabalhos desde o dia 12/08/02 até ao dia

16/08/02, para a realização da empreitada mencionada em título. O Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento, em 23/07/02, presta a seguinte informação: “Com base no motivo invocado bem como ao exposto no art.º 185º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, informa esta Divisão que, apesar de ser urgente a programação dos trabalhos na Rua que liga Zambujal aos Fornos, se aceita esta suspensão de 4 dias úteis”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a suspensão dos trabalhos desde o dia 12/08/02 até ao dia 16/08/02, para a realização da empreitada de “Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Zambujal e Fornos”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 - TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DO 1.º CEB À E.B 2,3 JOÃO GARCIA BACELAR / REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/07/02 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A Câmara, por unanimidade, deliberou, em 09/10/2001, a atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, no valor de 157.250\$00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta escudos). Este apoio destinava-se à comparticipação nas despesas com o transporte dos alunos do 1º CEB à EB2,3 João Garcia Bacelar, com vista ao desenvolvimento de actividades de carácter extra e de complemento curricular. Verificando-se que o projecto não estava de acordo com os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 6/2001 de 18 de Janeiro, e concluída a sua inviabilidade de execução, o projecto não se desenvolveu durante o ano lectivo transacto. Assim, propõe-se a revogação da deliberação acima referida”. A

Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou revogar a sua deliberação de 09/10/01, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA (AEF), TRANSFERÊNCIA DE VERBAS RESPEITANTES AO ANO LECTIVO 2001/2002, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO ASSINADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA A 8 DE SETEMBRO DE 2000 /

RECTIFICAÇÃO DE VALORES: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 01/08/02, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor:- “No âmbito do Novo Regime de Autonomia e Gestão das Escolas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155-A/98, de 4 de Maio, e das atribuições próprias das Autarquias Locais no tocante à Educação, concretamente no que concerne à Educação Pré-Escolar e ao Ensino Básico definidos na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, estabeleceram nos termos do art.º 14º n.º 4 do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de Agosto, a Câmara Municipal de Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Finisterra um Protocolo a 8 de Setembro de 2000. A Câmara, por unanimidade, em reunião de 11/12/2001, deliberou aprovar, para o ano lectivo de 2001/2002 a actualização do valor das verbas estimadas, a transferir do seguinte modo: Educação Pré-Escolar – Componente de Apoio à Família – 45.488,95€; 1º CEB – Subsídio de Refeição – 26.600,49€, Auxílios Económicos – 11.295,28€; Total – 83.383,90€. De acordo com a cláusula sexta do Protocolo acima referido, o “controlo financeiro (é) efectuado através de balancetes trimestrais a enviar à Câmara

Municipal de Cantanhede pelo Agrupamento de Escolas Finisterra”: Terminado o ano lectivo e, após a análise dos documentos, somos a informar o seguinte: 1) O valor respeitante aos auxílios económicos refere-se às listas aprovadas pelo Conselho Consultivo de Acção Social Escolar de 27 de Novembro de 2001, cujo montante era de 11.295,28€. Contudo, o Agrupamento apresentou algumas rectificações, que foram aprovadas na reunião do CCASE, realizada a 15 de Janeiro de 2002. Assim, as listas definitivas dos auxílios económicos ascende ao montante de 11.579,79 Euros, conforme mapa anexo. No que concerne ao subsídio de refeição, após a apreciação dos balancetes enviados pelo Conselho Executivo à Autarquia, verificou-se que o valor final é de 24.818,06€, conforme mapa e documentos em anexo. No que concerne à Componente de Apoio à Família, não se verificam alterações face ao valor deliberado. A verba real ascende ao montante de 81.886,80€. A Câmara transferiu para a Escola-Sede do Agrupamento de Escolas Finisterra a quantia de 29.846,90€, conforme consta no mapa anexo ao processo. Pelo exposto conclui-se que a Câmara Municipal de Cantanhede tem a transferir um total de 52.039,90€”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.^a de que os valores constantes da presente informação foram devidamente cabimentados após a reunião camarária de 11/12/2001 e correspondente reflexo no orçamento de 2002. O valor dos auxílios económicos por cabimentar e que ascende à quantia de 284,51 € irá onerar a rubrica: 0503/05010102 - «Subsídios Directores Escolas para Auxílios Económicos», que dispõe de um saldo de 4.019,38 €, sendo, portanto, suficiente”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, ficando

uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou rectificar a sua deliberação camarária de 11/12/2001, nos termos do preconizado na referida informação, sendo que o valor total das três componentes, Apoio à Família, Subsídios de Refeição e Auxílios Económicos se eleva somente a 81.886,80 € (oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO NO ANO DE 2002 A GRUPOS/ASSOCIAÇÕES

MUSICAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf^o. Maia Gomes, em 01/08/02, do seguinte teor: “Nos termos dos “Critérios e Procedimentos” em vigor, e depois de analisados e confirmados os dados recolhidos junto das colectividades, proponho atribuir: - à alínea a) do critério 1, que corresponde às “Actividades Artísticas e Dinamização Cultural no âmbito da Música e do Teatro”, a verba de 23.425,00€, a distribuir de acordo com o número de agentes envolvidos neste processo cultural, cabendo a cada elemento 30,66€ (as Escolas de Música têm uma majoração de 25%); - à alínea b) do critério 1, que corresponde aos “Grupos Folclóricos”, a verba de 23.425,00€, a distribuir da seguinte forma: a cada grupo folclórico federado ou equiparado a federado (grupos majorados em 50%), 1.756,88€; a cada grupo folclórico não federado, 1.171,25€. Nesta conformidade, os valores a atribuir em 2002 para despesas correntes terão a seguinte distribuição por Grupo/Associação Musical Recreativa e Cultural: Associação Musical da Pocariça – 3.495,24 € (três mil quatrocentos e noventa e cinco euros e vinte e quatro cêntimos); Sociedade Filarmónica de Covões – 3.464,58 € (três mil quatrocentos e sessenta e

quatro euros e cinquenta e oito cêntimos); Sociedade Filarmónica Ançanense – 2.514,12 € (dois mil quinhentos e catorze euros e doze cêntimos); Rancho Regional “Os Esticadinhos” – 2.431,40 € (dois mil quatrocentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos); Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 2.247,44 € (dois mil duzentos e quarenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos); Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã – 1.845,77 € (mil oitocentos e quarenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos); Associação Juvenil de Zambujal e Fornos – 1.784,45 € (mil setecentos e oitenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos); Grupo Etnográfico de Corticeiro de Cima – 1.756,88 € (mil setecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos); Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede – 1.756,88 € (mil setecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos); Grupo Típico de Ançã – 1.756,88 € (mil setecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos); Grupo Típico de Cadima – 1.756,88 € (mil setecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos); Associação Cultural e Recreativa do Zambujal – 1.753,79 € (mil setecentos e cinquenta e três euros e setenta e nove cêntimos); Tuna de Ançã – Associação Cultural – 1.716,96 € (mil setecentos e dezasseis euros e noventa e seis cêntimos); Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio – 1.539,17 € (mil quinhentos e trinta e nove euros e dezassete cêntimos); Associação do Grupo Musical de Franciscas – 1.195,74 € (mil cento e noventa e cinco euros e setenta e quatro cêntimos); Associação Social Cultural e Recreativa da Camarneira – 1.171,25 € (mil cento e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); Grupo Etnográfico de Danças e Cantares do Zambujal – 1.171,25 € (mil cento e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); Grupo Folclórico “Flores da Nossa Terra” – 1.171,25 € (mil cento e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); Grupo Folclórico das Escolas Preparatória e Secundária de Cantanhede – 1.171,25 € (mil cento e setenta e um

euros e vinte e cinco cêntimos); Rancho Folclórico “As Cantarinhas da Fontinha” – 1.171,25 € (mil cento e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã – 1.171,25 € (mil cento e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); Rancho Folclórico “Rosas de Maio” – 1.171,25 € (mil cento e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); Clube União Vilanovense – 735,84 € (setecentos e trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos); Grupo de Teatro Experimental “A Fonte”, de Murtede – 643,86 € (seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e seis cêntimos); União Recreativa de Cadima – 643,86 € (seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e seis cêntimos). Proponho ainda que sejam firmados contratos-programa de desenvolvimento cultural entre a Câmara Municipal e os Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais subsidiadas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/08/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpr-me informar V. Ex.^a de que a ser atribuído o presente subsídio este deverá onerar a rubrica: - 0504/05030202 «Subsídios a Grupos/Associações Musicais, Recreativas ou Culturais», que dispõe de um saldo de 69.112,52 € (sessenta e nove mil cento e doze euros e cinquenta e dois cêntimos)”. *A Câmara por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.^o Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira deliberou: 1 - Aprovar os subsídios aos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais nos montantes de: Associação Musical da Pocariça – 3.495,24 € (três mil quatrocentos e noventa e cinco euros e vinte e quatro cêntimos); Sociedade Filarmónica de Covões – 3.464,58 € (três mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos); Sociedade Filarmónica Ançanense – 2.514,12 € (dois mil quinhentos e catorze euros e doze cêntimos);*

Rancho Regional “Os Esticadinhos” – 2.431,40 € (dois mil quatrocentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos); Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 2.247,44 € (dois mil duzentos e quarenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos); Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã – 1.845,77 € (mil oitocentos e quarenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos); Associação Juvenil de Zambujal e Fornos – 1.784,45 € (mil setecentos e oitenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos); Grupo Etnográfico de Corticeiro de Cima – 1.756,88 € (mil setecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos); Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede – 1.756,88 € (mil setecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos); Grupo Típico de Ançã – 1.756,88 € (mil setecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos); Grupo Típico de Cadima – 1.756,88 € (mil setecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos); Associação Cultural e Recreativa do Zambujal – 1.753,79 € (mil setecentos e cinquenta e três euros e setenta e nove cêntimos); Tuna de Ançã – Associação Cultural – 1.716,96 € (mil setecentos e dezasseis euros e noventa e seis cêntimos); Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio – 1.539,17 € (mil quinhentos e trinta e nove euros e dezassete cêntimos); Associação do Grupo Musical de Franciscas – 1.195,74 € (mil cento e noventa e cinco euros e setenta e quatro cêntimos); Associação Social Cultural e Recreativa da Camarneira – 1.171,25 € (mil cento e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); Grupo Etnográfico de Danças e Cantares do Zambujal – 1.171,25 € (mil cento e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); Grupo Folclórico “Flores da Nossa Terra” – 1.171,25 € (mil cento e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); Grupo Folclórico das Escolas Preparatória e Secundária de Cantanhede – 1.171,25 € (mil cento e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); Rancho Folclórico “As Cantarinhas da Fontinha” –

1.171,25 € (mil cento e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã – 1.171,25 € (mil cento e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); Rancho Folclórico “Rosas de Maio” – 1.171,25 € (mil cento e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); Clube União Vilanovense – 735,84 € (setecentos e trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos); Grupo de Teatro Experimental “A Fonte”, de Murte de – 643,86 € (seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e seis cêntimos); União Recreativa de Cadima – 643,86 € (seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e seis cêntimos); 2- Firmar contratos-programas de desenvolvimento cultural entre a Câmara Municipal e os Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais; 3- Que o pagamento seja efectuado em uma única tranche. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 – V EDIÇÃO DO PRÉMIO ALVES BARBOSA – CADETES / DA ASSOCIAÇÃO

FERNÃO MENDES PINTO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 29/07/02, do seguinte teor: “A prática desportiva é uma condição decisiva à garantia de uma melhor qualidade de vida dos cidadãos, mas também um factor determinante de educação e desenvolvimento pessoal dos mais jovens. Daí que seja com grande satisfação que a Câmara Municipal de Cantanhede se associa, uma vez mais, à edição, e cuja dimensão e prestígio têm já contornos internacionais. Esta é uma louvável iniciativa da Associação Fernão Mendes Pinto, cuja escola de ciclismo tem confirmado os seus indiscutíveis méritos na formação de jovens numa modalidade particularmente exigente. A colaboração da Câmara Municipal neste evento assume ainda maior sentido pois Cantanhede tem grandes tradições na modalidade, quer pelo significativo conjunto de importantes competições que tem acolhido quer pelo

facto de estar representada ao mais alto nível no panorama velocipédico nacional. Pelo exposto, a Autarquia irá apoiar logisticamente a chegada à meta da primeira etapa e a partida da segunda etapa que decorrerão em Cantanhede no dia 31 de Agosto, a oferta de troféus e flores aos vencedores, e ao almoço da comitiva, pelo que se sugere a atribuição de um subsídio de 1.371,70 € (mil trezentos e setenta e um euros e setenta cêntimos) à Sociedade Columbófila Cantanhedense, entidade que apoia esta iniciativa no terreno”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/08/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a ser atribuído o presente subsídio, este deverá onerar a rubrica: 0504/05030201 - «Subsídios a Grupos/Associações Desportivas», que dispõe de um saldo de 23.258,55 €”. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou apoiar logisticamente a realização do “Prémio Alves Barbosa – Cadetes”, e atribuir um subsídio no valor de 1.371,70 Euros (mil trezentos e setenta e um euros e setenta cêntimos), à Sociedade Columbófila Cantanhedense, entidade que apoia esta iniciativa no terreno. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

17 - PEDIDO DE APOIO – FESTIVAIS DE FOLCLORE / DO RANCHO REGIONAL

“OS ESTICADINHOS” DE CANTANHEDE, ofício datado de 01/07/02, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas com a realização de dois Festivais de Folclore, respectivamente no dia 27/10/00, na Sede Social daquele Grupo e no dia 18/08/01, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 23/07/02, propõe o seguinte: “Proponho a atribuição de um subsídio de 1.000,00€ para o Festival de Folclore do ano de 2000 e

1.000,00€ para o Festival de Folclore de 2001, num total de 2.000,00€". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/07/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Cumprir-me informar V. Ex.^a de que a eventual atribuição de subsídio ao Rancho Regional "Os Esticadinhos", irá onerar a rubrica: «0504/05030202 – Subsídios a Grupos / Associações Musicais, Recreativos ou Culturais» que dispõe de um saldo de 69.112,52€, sendo, portanto, suficiente". A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Regional "Os Esticadinhos" de Cantanhede um subsídio no montante de 2.000,00€ (dois mil escudos), correspondentes a dois subsídios de 1.000,00 € (mil euros) cada um, destinado a participar nas despesas com a realização de dois Festivais de Folclore, respectivamente no dia 27/10/00, na Sede Social daquele Grupo e no dia 18/08/01, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 – PEDIDO DE APOIO – REGULARIZAÇÃO DO PISO DO CAMPO DE FUTEBOL – RATIFICAÇÃO / DO BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE, ofício datado de

24/06/02, solicitando a cedência de materiais de construção e as máquinas necessárias para levar a efeito o nivelamento do piso do campo de futebol daquele Clube. O Departamento de Obras em 01/08/02, presta a seguinte informação: "Informo de que para a execução dos trabalhos aqui pretendidos será necessário o seguinte material e equipamento: 160m³ de areia lavada; 1 motoniveladora por 2 dias; 1 tractor com jofer (**chauffer**) para rega por 1 dia; 1 cilindro para compactação por 1 dia; 1 tractor corta-sebes por 1 dia. Estes trabalhos poderão ser realizados na

1ª semana de Agosto”. Por sua vez, a Directora daquele Departamento, na mesma data, informa o seguinte: “Os trabalhos referentes à informação que antecede elevam-se a 3.037,00 € + IVA (19%)”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras, deliberou ratificar o despacho proferido em 01/08/02, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, o qual autorizou a cedência dos materiais de construção mencionados na referida informação, bem como os serviços necessários para a execução do nivelamento do piso do Campo de Futebol do “Botafogo Futebol Clube”, pelo período de tempo e importâncias ali constantes. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO NA RUA DA FONTE – COVÕES / DE ACÁCIO GONÇALVES DE

ALMEIDA, residente em Águeda, Distrito de Aveiro, requerimento datado de 31/05/02, solicitando que lhe seja certificado se o edifício sito na Rua da Fonte, freguesia de Covões, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 05994/130701 e inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 731, confrontando de Norte com Júlio dos Santos Cruz, de Sul com Manuel Augusto Pereira Bento, de Nascente com Manuel Joaquim Marques e de Poente com caminho, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: FRACÇÃO “A” – rés do chão esquerdo, destina-se a clínica, composta por duas salas, um gabinete, um hall e wc com a área total de 88,74 m², a que corresponde a permissão de 500,00. FRACÇÃO “B” – rés do chão direito, destina-se a pastelaria / cafetaria, composta por duas salas, uma cozinha, um hall e wc com a área total de 88,74 m², a que corresponde a permissão de 500,00. Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 11/04/02, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas e isoladas entre si e cumprem o art.º 66 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, e nos termos dos artigos 1414º e seguintes do Código Civil”. A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, deferindo o pedido e mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/99 – ALTERAÇÕES / DE JÚLIO

OLIVEIRA SIMÕES, LDA E OUTROS, requerimento datado em 28/03/02, e assinado por todos os representantes das entidades proprietárias dos lotes, solicitando a aprovação de uma alteração ao processo de loteamento n.º 36/02, nos termos do disposto no art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações do Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, referente ao Lote n.º 25, alterando a área deste lote de 2000 m2 para 1891 m2, já que esta área corresponde ao terreno marcado. O Director do Departamento de Urbanismo, em 03/06/02 presta a seguinte informação: “Nada a opôr, devendo seguir-se o procedimento previsto no n.º 2 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6”. A Câmara, *por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao processo de loteamento urbano n.º 12/99, em nome de Júlio Oliveira Simões, Lda, e Outros, nos precisos termos do preconizado na informação*

prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, passando o lote n.º 25 de uma área de 2000 m² para 1891 m². A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 – PERMUTA DE TERRENOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE EXPO-

DESPORTIVO E CULTURAL DE S. MATEUS: - O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 31/07/02, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede elaborou um estudo para a alienação de terrenos destinados à implantação do Parque Expo-Desportivo e Cultural de Cantanhede. A área total de intervenção é aproximadamente de 69.250m². De acordo com o Plano de Urbanização de Cantanhede (PU), ratificado por Reunião de Câmara n.º 7/2000, publicado no Diário da República n.º 54, I Série de 4 de Março de 2000, 25.410m² inserem-se na zona urbana de expansão ZUE-O e os restantes 43.840m² na zona EQ 14. O estudo envolveu 13 parcelas, atribuindo-se a cada proprietário uma área bruta de construção com base na percentagem da área da respectiva parcela objecto de permuta. A distribuição feita partiu sempre deste princípio, esgotando-se o índice de construção máximo permitido (0.60). A área total a permutar corresponde a 68.726m² e a área bruta de construção a atribuir ao conjunto dos proprietários é de 15.251m². Chama-se a atenção para o facto de ao proprietário Sr. Carlos Rosete não ter sido aplicada a mesma lógica da permuta, dado que a sua parcela se encontra parcialmente em ZUC, o que confere capacidade construtiva imediata. Considerou-se que este proprietário devia ser incluído no estudo por uma questão de integração e mais valia para a área de intervenção, tendo-lhe sido atribuída uma abc de 933m². Logo, o valor da abc total a permutar é de 14.318 m², valor que resulta da operação (15.251m²-933m²). No quadro em anexo (1), faz-se uma

descrição dos valores resultantes da intervenção a executar. Exemplificando: Caso em estudo - parcela n.º 213 - Fundação Eng. António Pascoal. A área total da parcela é de 21.944m², da qual 18.555m² vão ser permutados. Este valor representa 27% da área total a permutar (68.726m²), ou seja, este proprietário tem direito a 27% da área bruta de construção total disponível, o que perfaz 3864 m² (14318*27%). A este proprietário foram atribuídos 2 lotes, nomeadamente o lote n.º 3 e lote n.º 10, com abc de 3510m² e 345 m² respectivamente, perfazendo um total de 3855m². Conforme consta no quadro supra referido, a solução projectada criou 22 lotes, todos atribuídos com excepção de 3 (lote n.º 14, lote n.º 19 e lote n.º 20), uma vez que o proprietário concordou com a cedência do terreno, abdicando da permuta com os lotes que lhe foram atribuídos por direito. Além dos lotes atribuídos, foi calculada uma compensação monetária aos proprietários por perda das árvores de fruto, conforme quadro em anexo (2). Foram também realizadas avaliações a bens imobiliários, como casas e poços, conforme quadro em anexo (3). A Câmara Municipal propõe-se ainda executar muros de vedação das parcelas sobrantes, na parte confinante com o arruamento público projectado, com a respectiva colocação de portão, aproveitamento da água e outras situações acordadas, conforme quadro em anexo (4). Após várias reuniões realizadas com a totalidade dos proprietários, todos aceitaram a proposta apresentada, encontrando-se o estudo em situação de ser aprovado por parte da Câmara Municipal de Cantanhede para que possa ter o devido prosseguimento". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Autorizar a permuta com os proprietários das parcelas de terreno localizadas na Zona Urbana de Expansão ZUE-O e Zona EQ 14, do Plano de Urbanização de Cantanhede, com a área total de 68 726m², por lotes de terreno a*

constituir com a área bruta de construção total de 15 251m² e distribuídos conforme consta do quadro n.º 1, anexo ao processo, bem como a atribuição de uma indemnização, aos seus proprietários, por perda de árvores de fruto e pelos bens imobiliários existentes nos seus terrenos, conforme consta dos quadros n.º 2 e 3 anexos ao processo, devendo dar-se seguimento ao processo contratual; 2) A Câmara, compromete-se ainda a executar muros de vedação das parcelas sobrantes, na parte confinante com o arruamento público projectado com a respectiva colocação de portão, aproveitamento de água e outras situações acordadas, conforme quadro n.º 4 anexo ao processo e nos precisos termos e condições do preconizado na referida informação do Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, ficando os referidos quadros 1, 2, 3 e 4, arquivados em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ÁREA DE TERRENO MUNICIPAL PARA AMPLIAÇÃO DO SUPERMERCADO INTERMARCHÉ EM CANTANHEDE / RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/08/02, pela Dr.^a Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Na reunião de 16/07/02 foi deliberado alterar a deliberação de 22/05/01, no sentido de alienar à empresa Bolsa Predial de Cantanhede, S.A., três parcelas de terreno municipal, com a área total de 3.075m², sendo a parcela A, com a área de 497m² destinada a ampliação da loja, as parcelas B+C, com a área de 2.578m² destinada a ampliação da zona de estacionamento e circulação envolvente da loja, pelo valor global de 133.088,00 € e nas condições constantes da informação prestada em 28/03/02 pelo Director do Departamento de Urbanismo, bem como das condições constantes da reunião de Câmara de 09/04/02. Acontece que, as condições de

venda foram fixadas na reunião de 22/05/01 e não em 09/04/02. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a rectificação da deliberação”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou rectificar a deliberação camarária de 16/07/02, no sentido de que, as condições de venda foram fixadas na reunião de 22/05/01 e não em 09/04/02, como consta na referida deliberação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 – RECTIFICAÇÃO DE ESCRITURA DE VENDA DO LOTE N.º 25 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / TOLDILAR – TOLDOS E ARTIGOS

DECORATIVOS PARA O LAR, LDA, - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/08/02, pela Dr.^a Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Por escritura de 3 de Dezembro de 1999, foi alienado à empresa Toldilar – Toldos e Artigos Decorativos para o Lar, Lda., o lote de terreno com o n.º 25 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2000m², pelo valor de 2.100.000\$00, na base de 1050\$00/m², quantia que deu entrada na Câmara Municipal de Cantanhede pela Guia de Receita n.º 289/99 de 02/12/1999. Esta escritura foi celebrada em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 09/02/1999. Acontece que, por lapso de medição o lote n.º 25 não mede 2000m², mas sim 1891m², como consta do processo de alteração do loteamento. Em face do exposto, requer-se a rectificação da deliberação de 09/02/1999 e da escritura de compra e venda celebrada, no que à área do lote diz respeito, passando a constar a área de 1891m² e em consequência ser devolvido à Sociedade Toldilar – Toldos e Artigos Decorativos para o Lar, Lda., a quantia de 571,16€”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou rectificar a deliberação camarária de 09/02/1999, e a escritura de compra e venda celebrada,

como consta na referida deliberação, no tocante à área do lote e seu valor. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 6 A 20 DE AGOSTO DE 2002: - O Senhor Vereador Enf.º Maia

Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 20 de Agosto de 2002. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

-----Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou por unanimidade apreciar mais o seguinte assunto:-----

25 – UTILIZAÇÃO DO RELVADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CANTANHEDE PELA UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/07/02, pela Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Nos termos do art.º 4º do Regulamento do Estádio Municipal de Cantanhede, no Estádio Municipal poderão actuar, em competição, com equipas nacionais ou estrangeiras, quando filiadas na Associação de Futebol de Coimbra. No n.º 2 refere-se como primeiro Clube do Concelho inscrito na Associação de Futebol de Coimbra, e face ao seu historial, é atribuído prioritariamente ao Clube de Futebol “Os Marialvas” a utilização do estádio Municipal. Do n.º 3 do referido art.º 4º consta que existindo pedidos de utilização simultânea de colectividades do Concelho caberá à Câmara Municipal, em função das solicitações, definir as prioridades de utilização do Estádio Municipal. O art.º 5º do citado regulamento estipula o número de vezes, por semana que o campo relvado pode ser utilizado (não pode ser utilizado mais de 3 vezes por semana – 2 treinos e 1 jogo oficial). Considerando que: a) A União Desportiva da Tocha vai disputar na época 2002/2003 o Campeonato Nacional da III Divisão e o Clube de Futebol Marialvas o Campeonato Distrital da 1º Divisão de

Honra; b) A União Desportiva da Tocha solicitou já a autorização para realização de treinos no campo relvado; c) A União desportiva da Tocha não dispõe de Estádio com campo relvado; d) A União Desportiva da Tocha, irá jogar com equipas que dispõe na sua maioria de Estádios com campos relvados. Mostra-se assim, necessário proceder à compatibilização da utilização do campo relvado pelas duas associações. Em face do exposto, sempre que as condições técnicas e o estado do relvado o permitirem deverá o Campo Relvado ser utilizado pelas duas equipas da seguinte forma: 1 - Cada equipa poderá efectuar um jogo oficial ao Domingo de 15 em 15 dias; 2 - A União Desportiva da Tocha treinará no campo Relvado sempre à Quarta-Feira, podendo nesta data, se assim o entender realizar um treino de Conjunto; 3 - Na Semana que o Marialvas jogar em casa a utilização do Campo Relvado será assim distribuído pelas Associações: Terça-Feira – União Desportiva da Tocha; Quarta-Feira – União Desportiva da Tocha (treino de conjunto); Quinta-Feira – Os Marialvas (treino de conjunto); Domingo – Os Marialvas; 4 – Na semana que o União Desportiva da Tocha jogar no Campo Relvado a utilização do campo será assim distribuída da seguinte forma: Terça-Feira – Os Marialvas; Quarta-Feira – União Desportiva da Tocha (treino de conjunto); Quinta-Feira – Os Marialvas (Treino de conjunto); Sexta-Feira – União Desportiva da Tocha; Domingo – União Desportiva da Tocha (Se a União Desportiva da Tocha entender não realizar o jogo no Campo Relvado ao Domingo poderá antecipar essa utilização para a Sexta Feira imediatamente anterior, para treino (não podendo ser treino conjunto)). As utilizações propostas serão sempre condicionadas às necessidades de manutenção do relvado, as quais se poderão traduzir na impossibilidade de uso do campo, para realização de tratamentos fito-sanitários. Para concretização desta utilização repartida deverá o Marialvas deixar os balneários por forma a permitir o seu uso pelo

União Desportiva da Tocha”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou autorizar a utilização do campo relvado do Estádio Municipal de Cantanhede ao Clube de Futebol “Os Marialvas” e ao União Desportiva da Tocha, nos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 23 de Julho a 5 de Agosto de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 10 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante e emissão; - 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante; - 9 requerimentos solicitando renovação e primeiros pedidos de licença de uso e porte de arma de caça; - 11 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver; - 1 requerimento solicitando averbamento em licença de abertura; - 1 requerimento solicitando transferência de arma de caça; - 1 requerimento solicitando 2ª via de livrete de ciclomotor; - 7 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução; - 39 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 4840 a 5021, da importância de 561.560,65 Euros (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16 horas e 40 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----

